LEI Nº 1796, DE 16 DE OUTUBRO DE 1991.

REVOGA O § 3º DO ART. 1º DA LEI Nº 1525, DE 17 DE AGOSTO DE 1989.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO, Faço saber, em cumprimento ao disposto nos artigos 27, IV e 52, § 7º, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º É revogado o § 3º do art. 1º da Lei nº1525, de 17 de agosto de 1989.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Esteio, 16 de outubro de 1991.

JUVIR COSTELLA
Presidente